

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

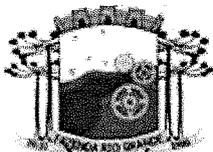
1. Ao Terceiro Dia do mês de Março de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417 e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes** inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41 e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.980.359/0001-09, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº., com endereço à Avenida Zaki Naechi nº 1274 Carandiru, São Paulo-Sp CEP 02029-001 Telefone (11) 2365-0915 ramal 26 email:licitações.dfm@gmail.com neste ato representado por **Felipe Mathias de Moraes**, inscrito no CPF sob nº. 324.824.068-70

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de fevereiro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social,**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ R\$ 68.169,60 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

3.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

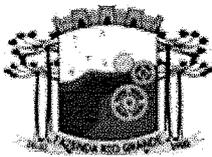
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida pelos servidores **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, e Fiscal de Gestão Rita de Cássia de Sá Ribas**.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

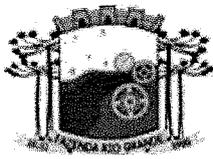
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

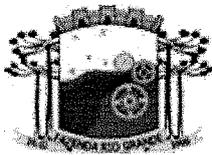
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
474	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.32	1000
492	17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000
493	17.04 08.244.0011 2.096.3.3.90.32	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

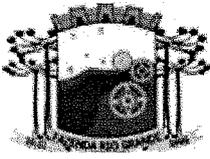
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

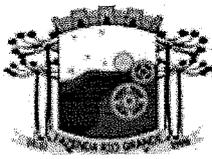
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

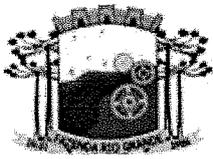
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

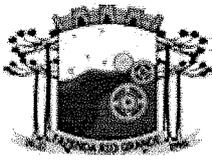
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **Felipe Mathias de Moraes**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

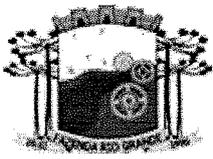
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2022.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

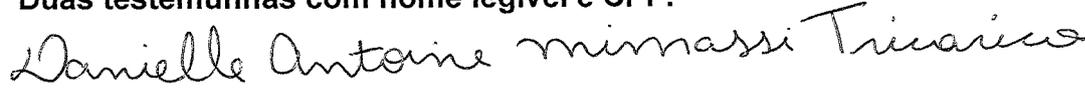

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de
Assistência Social


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procurador-Geral do Município

P/ Contratada:

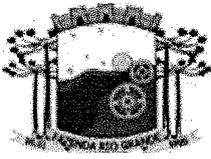

Felipe Mathias de Moraes
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


Danielle Antoinette Mimassi Trivassato

CPF: 286.727.508-37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 94/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41516/2021

ANEXO I
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Felipe Mathias de Moraes**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI** regularmente inscrita no CNPJ sob o 13.806.931/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2022.

Felipe Mathias de Moraes
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

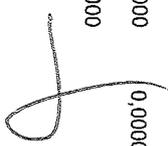
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 20812021 Licitação: 94/2021 - PE Fornecedor: 16565 - COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI									
Data da Homologação: 17/02/2022									
7	14-04-0031	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliaramida e 20	FRALDÃO BABY	PAR	216,000	0,0000	3,0000	648,00	Venceu
8	14-04-0036	Par de meia (aproximadamente 50% algodão	FRALDÃO BABY	PAR	648,000	0,0000	3,0800	1.995,84	Venceu
9	14-04-0025	MACAÇÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES	FRALDÃO BABY	UNI	216,000	0,0000	14,3500	3.099,60	Venceu
10	14-04-0026	MACAÇÃO EM TECIDO ATOTALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES	FRALDÃO BABY	UNI	648,000	0,0000	14,5000	9.396,00	Venceu
11	14-04-0032	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100%	FRALDÃO BABY	Conj.	216,000	0,0000	20,8300	4.499,28	Venceu
12	14-04-0033	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente	FRALDÃO BABY	Conj.	648,000	0,0000	21,6000	13.996,80	Venceu
13	14-04-0028	Fronhas para berço de bebê, sem bordado	FRALDÃO BABY	UNI	216,000	0,0000	8,3300	1.799,28	Venceu
14	14-04-0050	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo	FRALDÃO BABY	UNI	216,000	0,0000	27,3100	5.898,96	Venceu
15	14-04-0035	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	FRALDÃO BABY	UNI	648,000	0,0000	4,9300	3.194,64	Venceu
16	14-04-0051	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin	FRALDÃO BABY	UNI	216,000	0,0000	20,3700	4.399,92	Venceu
17	14-04-0009	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm	FRALDÃO BABY	UN	216,000	0,0000	10,1800	2.198,88	Venceu
18	14-04-0031	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliaramida e 20	FRALDÃO BABY	PAR	72,000	0,0000	3,0000	216,00	Venceu
19	14-04-0036	Par de meia (aproximadamente 50% algodão	FRALDÃO BABY	PAR	216,000	0,0000	3,0800	665,28	Venceu
20	14-04-0025	MACAÇÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES	FRALDÃO BABY	UNI	72,000	0,0000	14,3500	1.033,20	Venceu
21	14-04-0026	MACAÇÃO EM TECIDO ATOTALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES	FRALDÃO BABY	UNI	216,000	0,0000	14,5000	3.132,00	Venceu
22	14-04-0032	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100%	FRALDÃO BABY	Conj.	72,000	0,0000	20,8300	1.499,76	Venceu
23	14-04-0033	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente	FRALDÃO BABY	Conj.	216,000	0,0000	21,6000	4.665,60	Venceu
24	14-04-0028	Fronhas para berço de bebê, sem bordado	FRALDÃO BABY	UNI	72,000	0,0000	8,3300	599,76	Venceu
25	14-04-0050	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo	FRALDÃO BABY	UNI	72,000	0,0000	27,3100	1.966,32	Venceu
26	14-04-0035	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	FRALDÃO BABY	UNI	216,000	0,0000	4,9300	1.064,88	Venceu
27	14-04-0051	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medin	FRALDÃO BABY	UNI	72,000	0,0000	20,3700	1.466,64	Venceu

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd de Cotada	Descrta (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 208/2021 Licitação: 94/2021 - PE Data da Homologação: 17/02/2022 Fornecedor: 16565 - COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI									
28	14-04-0009	Travesseteiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm	FRALDÃO BABY	UN	72.000	0,0000	10,1800	732,96	Venceu
					Total do Fornecedor	5.472.000		68.169,60	



Fazenda Rio Grande, 3 de Março de 2022.






ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

CNPJ 19.980.359/0001-09

NIRE 35.602.215.501

Pelo presente instrumento de alteração Sr. **FELIPE MATHIAS DE MORAIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG sob nº 443.505.792 SSP/SP, inscrito CPF nº 324.824.068-70, residente e domiciliado na Av. Zaki Narchi, nº 1274 - térreo/fundos, Carandiru, CEP: 02.029-001, São Paulo - SP, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.980.359/0001-09, Inscrição, com sede no Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP: 01.022-050, São Paulo - SP, cujo ato constitutivo foi registrado na JUCESP sob nº 35.602.215.501 em sessão e 11/06/2018, com início de atividade em 18/03/2014, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular alterar o endereço da sede para: Av. Zaki Narchi – nº 1274 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP: 02.029-001.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica encerrada, neste ato, as atividades da Filial situada na Av. Zaki Narchi nº 1274 – Carandiru – térreo e 1º andar - São Paulo – SP – CEP: 02.029-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.905.082.850 e inscrita no CNPJ sob nº 19.980.359/0002-81.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO e SEDE:

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, A EIRELI terá sede na: Av. Zaki Narchi – nº 1274 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP: 02.029-001.

EIRELI

DO

Parágrafo único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL.

O objetivo social será: Confecção de peças do vestuário e roupas íntimas, exceto as confeccionadas sob medida, Comércio varejista de roupas em geral e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de Cama, mesa e banho, Produtos de higiene e descartáveis (shampoo, condicionador, fraldas descartáveis, creme dental), Cosméticos e produtos de perfumaria, Produtos médico hospitalares, Móveis infantis fabricados em madeira e artigos de colchoaria, Artigos de puericultura pesada e leve (carrinhos, banheiras, cadeiras para refeição, mamadeiras e chupetas) , Artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, Artigos de escritório, papelaria e suprimentos para informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Parágrafo Único: A empresa teve o seu inicio de atividade em 18/03/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo titular Sr. **FELIPE MATHIAS DE MORAIS**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa individual de responsabilidade limitada será administrada pelo seu titular, Sr. **FELIPE MATHIAS DE MORAIS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DECLARAÇÃO
30 08 21

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da Empresa individual de responsabilidade, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa individual de responsabilidade limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, não esta impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E assim firma o presente instrumento que, será assinado em 3 vias de igual teor, forma e data

São Paulo, 21 de julho de 2021.

FELIPE MATHIAS DE MORAIS



COMERCIAL TEXTIL - Alteração Endereço.docx

Documento número #8cabe698-19ee-4a74-b795-7cc3ff553523

Assinaturas

 FELIPE MATHIAS DE MORAIS
Assinou

Log

- 10 ago 2021, 11:07:24 Operador com email cintia@clmcontroller.com.br na Conta 76fd74bf-4bf1-4e8e-96ba-0003daeea773 criou este documento número 8cabe698-19ee-4a74-b795-7cc3ff553523. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2021 (17:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 ago 2021, 11:07:29 Operador com email cintia@clmcontroller.com.br na Conta 76fd74bf-4bf1-4e8e-96ba-0003daeea773 adicionou à Lista de Assinatura: najcomercio@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 10 ago 2021, 12:50:47 FELIPE MATHIAS DE MORAIS assinou. Pontos de autenticação: email najcomercio@yahoo.com.br (via token). CPF informado: 324.824.068-70. IP: 201.93.156.128. Componente de assinatura versão 1.129.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 ago 2021, 12:50:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8cabe698-19ee-4a74-b795-7cc3ff553523.

Hash do documento original (SHA256): 34cdc0c0639475c96e64ffefce66ab722a338e1d69bb6ca155cf40f855fb75c4

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8cabe698-19ee-4a74-b795-7cc3ff553523, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI
CNPJ: 19.980.359/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:54 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **390D.925C.D90C.2DB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/05883

Nome: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI Inscrição Estadual: 143.377.357.117 CNPJ: 19.980.359/0001-09 Endereço: AVENIDA ZAKI NACHI , 1274 , CARANDIRU , São Paulo - SP , CEP: 02029001 Situação Cadastral: Ativo	
REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2021/221195	
Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a IPVA e ITCMD até a presente data.	
Constam débitos fiscais de ICMS, em aberto e não inscritos em dívida ativa, advindos das declarações da IE nº 143.377.357.117, referentes a GIAs, com parcelamento PEP nº 20317003-2, em andamento e cujas exigibilidades encontram-se suspensas, nos termos do inciso VI do art. 151 da Lei nº 5.172/1966 - CTN.	
Finalidade: Licitação	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local:	Data: 27 de setembro de 2021.
Responsável:	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

Classif. documental 006.01.09.002



Assinado com senha por CELSO ESPINDOLA PINHEIRO - 27/09/2021 às 15:09:51.
Documento Nº: 25356116-3199 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25356116-3199>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CELSO ESPINDOLA PINHEIRO
AGENTE FISCAL DE RENDAS
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



S.E.P.F. 202105883A





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.980.359

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34240431

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/02/2022 11:54:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1036194 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 19.980.359/

Contribuinte: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

Liberação: 28/09/2021

Validade: 27/03/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.944.421-2- Início atv :31/03/2014 (AV ZAKI NARCHI, 1274 - CEP: 02029-001)

CCM 5.847.950-3- Início atv :15/02/2016 (AV ZAKI NARCHI, 01274 - CEP: 02029-001 - Cancelado em: 03/09/2021)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:00:58 horas do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 151145FD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000050797-2022
Número do Contribuinte: 304.010.0011-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ZAKI NARCHI , 1274 , , CARANDIRU - CEP:
02029-001
Cep: 02029-001
Liberação: 20/01/2022
Validade: 19/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:02:59 horas do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2076D5EB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.980.359/0001-09

Razão Social: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP

Endereço: PRQ DOM PEDRO II 384 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01022-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020301565336874653

Informação obtida em 07/02/2022 12:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.980.359/0001-09
Certidão nº: 4620436/2022
Expedição: 07/02/2022, às 12:05:51
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

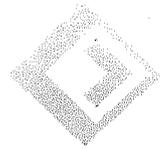
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



07/02/2022

0054860029

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4993216****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP, CNPJ: 19.980.359/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:**0054860029**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**

Objeto: “Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;

Processo Administrativo: 208/2021;

Protocolo: 56295/2021;

Data da Assinatura: 03/03/2022.

Detentor: Antonio Leonardo Ferreira Santos;

CNPJ: 13.806.931/0001-23;

Inscrição Estadual nº: 066.568.918-6;

Inscrição Municipal nº: 262187-8;

Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres. CEP: 60.135-102;

Administrador: Antonio Leonardo Ferreira Santos;

CPF nº: 784.194.503-59;

Valor Total: R\$ 25.839,36 (Vinte e Cinco mil oitocentos e Trinta e Nove Mil reais).

Detentor: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI;

CNPJ: 19.980.359/0001-09;

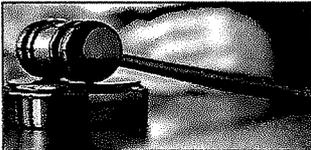
Endereço: Avenida Zaki Naechi nº 1274, Carandiru - São Paulo/SP;

Administrador: Felipe Mathias de Moraes;

CPF nº: 324.824.068-70;

Valor Total: R\$ 68.169,60 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº050/2022 de 11 de março de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 208/2021;
Protocolo: 5629/2021;
Data da Assinatura: 03/03/2022.

Detentor: Antonio Leonardo Ferreira Santos;
CNPJ: 13.806.931/0001-23;
Inscrição Estadual nº: 066.568.918-6;
Inscrição Municipal nº: 262187-8;
Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.135-102;
Administrador: Antonio Leonardo Ferreira Santos;
CPF nº: 784.194.503-69;
Valor Total: R\$ 25.839,36 (Vinte e Cinco mil oitocentos e Trinta e Nove Mil reais).

Detentor: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI;
CNPJ: 19.980.359/0001-09;
Endereço: Avenida Zaki Naechi nº 1274, Caranduru - São Paulo/SP;
Administrador: Felipe Mathias de Moraes;
CPF nº: 324.824.068-70;
Valor Total: R\$ 68.169,60 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2022, e que tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de vestuário, higiene e limpeza para bebês em atendimento a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social"; e ADJUDICA o objeto em favor dos seguintes empreendedores: UNIFAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.471.560/0004-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 429.950,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais); A. SANTOS DE CARVALHO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.021.202/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.063.240,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); e JANDINE INSUMOS QUÍMICOS E AFINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.274.052/0001-43, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.724,36 (setenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos); RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.14.154.110/0001-81, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O presente atende a legislação pertinente em toda sua abrangência, conforme inciso III do Artigo 27º da Lei Municipal nº 128/2022 da Prefeitura Municipal.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2022

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83227-850 - Fone/Fax 41 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Revoço o procedimento realizado com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.950/1993, conforme Parágrafo nº 128/2022 da Lei Municipal nº 128/2022 da Prefeitura Municipal.

Fazenda Rio Grande-PR, 03 de Março de 2022

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.571.811/0001-01
ATO DE CONCESSÃO Nº 326/2022
Processo nº 058/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais no tempo de contribuição à servidora Jussara Maria Sincchuk Antunes Toixeira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 003, de 21 de dezembro de 2001, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Jussara Maria Sincchuk Antunes Toixeira, Matrícula nº 352240, ocupante do cargo de assistente administrativo.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 058/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Devido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº 70, de 21 de dezembro de 2001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional mensal de R\$ 1.402,70 (um mil e quatrocentos e dois reais e setenta centavos), com efeitos a partir de 10/03/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2022

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 470/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83227-850 - Fone/Fax 41 3627-8500

Avenida Getúlio Vargas, 400 - Marco I - Itaipava - CEP 83329-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500 - PR
Fazenda Rio Grande - Paraná, 2022. Todos os direitos reservados - www.fazpr.gov.br